

**SEÇÃO III**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato Nº 03/2016, publicada no DODF nº 134 de 14 de julho de 2016, página 32, ONDE SE LÊ: "...Data de Assinatura: 13/07/2014 e Vigência: 20/07/2016 a 19/07/2017...", LEIA-SE: "...Data de Assinatura: 13/07/2016 e Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2017..."

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017  
APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de AGOSTO/2017. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora e valor a ser aprovado: Antônio José Escobar Brussi, UnB, R\$ 58.878,00; Argeiro Cardoso Moreira Marins, UnB, R\$ 46.274,54; Edilson Fermeida, UCB, R\$ 29.800,00; Edvaldo Aparecido Bergamo, UnB, R\$ 37.696,00; Germana Henriques Pereira, UnB, R\$ 37.068,72; Guilherme Baroni Moraes, SEDEF, R\$ 16.550,00; Isabela Santos Mundim, IFB, R\$ 68.779,76; João Vianney Cavalcanti Nuto, UnB, R\$ 33.171,01; Maria de Fátima da Silva Verdeaux, UnB, R\$ 70.950,00; Paula Melo Martins, UnB, R\$ 17.410,00; Pedro Mandagará Ribeiro, UnB, R\$ 41.767,62; Rodrigo Pires de Campos, UnB, R\$ 74.110,00; WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2015 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO X P&P TURISMO LTDA-ME. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato tem procedimento sediado no Processo SEI nº 0410-000376/2015 e seu 2º Termo Aditivo obedece às condições apresentadas pelo Executor e Suplente, conforme Nota Técnica (1209982) com anuência do titular da área (1210040), a proposta da empresa (1209921), e dada a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa por intermédio da Nota nº 112/2017-AJL/SEPLAG (1256328). DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02/06/2017 até 01/06/2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 02/06/2017, com termo final em 01/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto; pela CONTRATADA: FABIO JOSÉ TAVARES, na qualidade de procurador da Empresa.**

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912293895/2017**

Extrato do Contrato nº 0012293895/2017, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Processo nº. 121.000.051/2017. Objeto: Prestação pela ECT, de serviços, e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida, em conformidade com o Artigo 62, § 3, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Prazo da vigência, 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0412260385179646, Natureza da Despesa 339039, Fonte 100, Nota de Empenho nº NE201700290. Data da Assinatura: 09/05/2017. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzart Remó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Rogério Curado Gondim de Aquino, Diretor Regional e Magnilson Sodre Costa, Gerente de vendas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE ADIAMENTO COM NOVA DATA  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2248/OC - BR - BID - PNAFM/DF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - UASG 974002.**

O Pregoeiro comunica aos interessados que a abertura do Pregão acima citado, prevista para o dia 9 de junho de 2017 às 09h30min foi adiada para o dia 20 de junho de 2017, às 10h00min, em razão de alterações nos prazos de entrega e vigência contratual. O novo edital e demais informações estão disponíveis no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/external/index.html>, pelo código 50012017060500037

Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF telefone: 0xx(61) 3312.5226. Processo(s) nº.: 040.003.539/2016-SEF/DF.

Em 02 de junho de 2017  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL**

**EDITAL Nº 60, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANCAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANCAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.000263/2013, ALVIMAR CORREIA DE BRITO ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 888/2013, 02.015.805/0001-34, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.007064/2013, WISE INFORMATICA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17940/2013, 24.909.160/0001-16, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.006863/2013, TOP FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18653/2013, 12.846.600/0001-54, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.003930/2015, UNIVERSAL RESTAURANTE LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6534/2015, 14.150.499/0001-28, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA, 29006/DF: 0040.000898/2015, MATERIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1107/2015, 72.615.818/0001-20, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.002443/2013, BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14213/2013, 12.991.739/0001-91, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.001125/2015, TELEFONICA BRASIL S.A., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1027/2015, 02.558.157/0448-87, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA, 130824/SP; 0127.012795/2013, BRASIL 23 - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18154/2013, 06.017.753/0001-96, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.000550/2015, JEN DA CRUZ ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5519/2015, 12.130.675/0001-34, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.004252/2013, BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16241/2013, 12.991.739/0001-91, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.006681/2013, HYUNDAI CAO DA BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18712/2013, 03.518.732/0002-47, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ PAULO DE CASTRO ESMENHUBER, 72400/SP; 0128.001008/2013, REGINA ALVES DOS SANTOS ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16711/2013, 10.221.468/0001-60, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0128.001332/2013, NOVO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19219/2013, 08.369.221/0001-43, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0128.001033/2013, KM SERVIÇOS DE BORDADOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16824/2013, 05.341.509/0001-65, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.000111/2014, LEANDRO CARLOS PIEDADE, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19247/2013, 006.095.561-93, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANA BORGES MACIEL, 32658/DF: 0040.001305/2013, VIA K INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 800/2013, 04.025.131/0001-84, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, THAISE DIAS LIMA, 31040/DF: 0128.001036/2013, GILDASIO DE SOUZA SANTOS ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16716/2013, 07.016.958/0001-07, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCIANO DIB, 38948/DF: 0040.007161/2013, RAIZEN COMBUSTÍVEIS SA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18929/2013, 33.453.598/0004-35, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEONARDO CARDOSO FEROLLA DA SILVA, 25358/DF: 0127.013186/2013, EVOLTEC E - BUSINESS, INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18790/2013, 15.565.158/0001-86, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0127.013686/2013, BELLA FLOR COMERCIO DE SEMENTES E MUDAS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19072/2013, 01.431.875/0001-00, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.000111/2014, combinado com § 2º do artigo 12, do Decreto nº 33.269/2011, o termo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**EDITAL Nº 61, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANCAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANCAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0043.002786/2014, WILSON F. DOS SANTOS ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10203/2014, 10.198.709/0001-05, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF: 0040.000111/2014, combinado com § 2º do artigo 12, do Decreto nº 33.269/2011, o termo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

